



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA 2024, DO MUNICÍPIO DE NIPOÃ.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, às 19:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Nipoã, realizou-se a Audiência Pública da Câmara Municipal, conforme convocação feita por publicação no Jornal A Voz do Povo na Região, para aprovação do projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, nos termos da legislação vigente. Contando com a presença de vereadores, funcionários públicos, e representantes da população, o Presidente da Câmara Municipal de Nipoã, senhor Antônio Rodrigo Ruiz, deu início aos trabalhos, cumprimentado a todos pela presença, fazendo uma explanação da necessidade do cumprimento da lei dando conhecimento e oportunidade da população participar da aprovação da LOA para o exercício de 2024. Em seguida, foi feita uma leitura minuciosa do projeto, com metas e valores do planejamento orçamentário para o exercício de 2024, que deverá ficar em torno de R\$ 31.850.000,00, considerando a evolução da receita nos 03 últimos exercícios, elaborado pela Prefeitura Municipal de Nipoã, e levando-se em consideração as projeções de arrecadação para o exercício de 2024, e, assim explicando cada ponto. Informou a todos que o projeto segue os programa, atividades e encargos especiais constante da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2024, aprovada anteriormente em audiência pública. Esclareceu que a principal receita do município são as transferências correntes dos Governos Estadual e Federal, onde em primeiro lugar está o FPM estimado em R\$ 15.000.000,00, representando 47,09% do total do orçamento. Em segundo lugar a receita do ICMS, estimada em R\$ 5.500.000,00, representando 17,26% do orçamento total. O restante seriam provenientes de arrecadação própria, convênios e outras transferências, o que demonstra, principalmente, que o município fica dependente das transferências da União e do Estado, e de convênios destinados a obras públicas e equipamentos. Quanto às Despesas, muito se discutiu sobre a despesa corrente representa do orçamento, compreendendo as despesas de pessoal e encargos, encargos da dívida e outras despesas correntes, o que deixa uma sobra muito pequena para investimentos. A receita corrente em relação à despesa corrente apresenta um pequeno superávit que será utilizado na despesa de capital, gerando um pequeno aumento no patrimônio público. Quanto aos limites constitucionais e legais, verificou-se, que as despesas com pessoal e encargos estão estimada em 46,44% da Receita Corrente Líquida, ficando abaixo do limite máximo de 54% determinado pela LRF; A aplicação na Educação está prevista em, correspondendo a 30,35% dos gastos, portanto acima do limite mínimo de 25,00% determinado pela CF; e, a aplicação na Saúde também, estimada correspondendo a 24,78% do gastos, está acima do limite mínimo de 15,00% fixado em lei. O FUNDEB está fixado em R\$ 4.282.000,00, destinados aos profissionais do magistério e a manutenção, de acordo com os limites determinado pela legislação vigente. E assim se sucederam as explicações em torna das planilhas orçamentárias do projeto de lei, que foram ouvidas pelos presentes que pouco



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

opinaram. Em seguida foi constatado que todas as sugestões apresentadas, atendia as que já haviam sido incluídas na LDO, em forma de projetos e atividades, dentro dos seus respectivos programas, principalmente com relação à saúde, que é onde havia mais reclamações e sugestões, e atendendo a estas reclamações a previsão de gastos com a saúde ficou em 24,78% do orçamento, bem acima da mínimo legal, e aqui, também incluída na LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024. Concluindo, foi constatado pelos presentes, que o projeto da LOA aqui apresentado, satisfaz as prioridades do município de Nipoã, dentro da nova realidade econômica, e está em consonância com o PPA e LDO, CF, LRF, Lei Orgânica Municipal e, instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Finalizando, o senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu mais uma vez a presença e participação na audiência, e como nada mais havia a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal e os demais presentes que assim o desejarem. Nipoã, 31 de outubro de 2023.

Marilysereia
Fagundes

2023/10/31

Paulo
Borges

+

Edson

Sergio DG

Luciano J. Bessa

Orlando
Lima